

OFÍCIO Nº 80/2025-GDG/ANEEL

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Rogério
Presidente da Comissão de Infraestrutura do Senado Federal
Senado Federal

Assunto: Requerimento 00035/2025 da Comissão de Infraestrutura do Senado Federal.

Anexo: Processo 48500.012559/2025-34

Excelentíssimo Senhor Senador,

1 . Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Requerimento nº 00035/2025, em que Vossa Excelência solicita informações sobre possível acordo relacionado à transferência de controle societário da Amazonas Energia S/A, prestadora do serviço público de distribuição de energia elétrica no Estado do Amazonas, após o fim da vigência da Medida Provisória (MPV) nº 1.232, de 12 de junho de 2024.

2. Seguem as informações requisitadas:

1 . informação se a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) propôs qualquer tipo de acordo em âmbito judicial acerca da transferência de controle societário da empresa Amazonas Energia S/A e, em caso positivo:

- a . explicitar quando esse acordo foi proposto, suas razões, seus fundamentos jurídicos e de mérito e os seus termos;
- b. explicitar os motivos pelos quais a Aneel não discutiu a possibilidade desse acordo em audiência pública;
- c. o envio da avaliação jurídica sobre a possibilidade desse acordo após o fim da vigência da MPV nº 1.232, de 12 de junho de 2024;
- d . informar se a Aneel estimou os impactos desse acordo aos consumidores brasileiros de energia elétrica, bem como os riscos associados, e, em caso positivo:

- i. enviar os documentos que contenham essas estimativas; e
- ii. enviar avaliação jurídica que justifique o sigilo dos documentos com essas estimativas;

Sobre as informações solicitadas, informo que a ANEEL não propôs qualquer tipo de acordo em âmbito judicial ou extrajudicial acerca da transferência de controle societário da empresa Amazonas Energia SA.

2. o envio do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Federal junto à Aneel que subsidiou a Cláusula Sétima do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 01/2019, com condição suspensiva da eficácia do respectivo termo, possibilitando o envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação pelos pretensos novos controladores da Amazonas Energia em prazo superior ao de vigência da MPV nº 1.232, de 2024.

Acerca de parecer jurídico, informo que a Procuradoria Federal junto à ANEEL não emitiu manifestação jurídica específica sobre a Cláusula Sétima do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 01/2019.

Adicionalmente, informo que o PARECER nº 00188/2024/PFANEEL/PGF/AGU, aprovado pelo DESPACHO nº 01024/2024/PFANEEL/PGF/AGU, opinou pela possibilidade jurídica de a Agência estabelecer condições contratuais que definam valores e prazos para a realização de aportes de capital, considerando a competência que a MP n. 1.232/2024 atribuiu à ANEEL (documento 0101401 do processo 48500.012559/2025-34).

3. Certo em contar com o elevado espírito público de Vossa Excelência, aproveito o ensejo para manifestar votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)
SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Sandoval De Araújo Feitosa Neto, Diretor(a)-Geral**, em 30/04/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0101835** e o código CRC **19FD8D67**.